

CERTJUDONE-VNDP - 52025
Código de validação: 419F205C79

Número da guia: 25052801002038536.

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que da busca procedida na Secretaria Judicial desta Comarca, nesta data, foi verificado constar no Sistema SEEU, Ação de Execução Penal, registrada sob o nº 20006855320228140028, distribuída em 21/10/2022, em que é Executado MARCOS JUSTINO SANTANA, CPF 015.837.385-50. Certifico que a presente Execução foi distribuída na Vara de Execução Penas Privativas de Liberdade de Marabá/PA e na Decisão de 07/11/2022 foi declarada incompetência daquele Juízo. Em 20/11/2022 foi proferida decisão que autorizou o recambiamento de Marcos Justino Santana, preso no Centro de Triagem Masculina de Marabá – CTMM, ao Estado do Maranhão, ficando a SEAP/MA encarregada de promover os meios necessários à sua efetivação junto aos órgãos do Estado do Pará. Na data de 23/02/2023 foi peticionado pedido de prisão domiciliar pelo advogado do Executado. Na Decisão de 20/03/2023, foi declarada incompetência do juízo sobre o pedido de prisão domiciliar, por não ser a Comarca de Dom Pedro/MA, juízo da execução do regime semiaberto. E determinou o encaminhamento dos autos à Vara de Execução Penal de Pedreiras/MA, a fim de que seja sanado todo e qualquer pedido atinente à situação de Marcos Justino Santana. Em 12/04/2023 os autos foram redistribuídos em Pedreiras/MA, processo concluso. Despacho proferido em 26/04/2023 fez vistas MPE, e devolvido com parecer favorável ao pedido do Executado. Em 18/05/2023 foi proferida decisão pela 2ª Vara de Execuções a progressão de Regime do semiaberto para o aberto e expedido Alvará de Soltura. Na Decisão do dia 14/09/2023, o juiz declarou a competência para fiscalizar a execução penal a da Vara de Execuções Penais de Dom Pedro/MA, por o reeducando residir na cidade. Em 03/11/2023, autos redistribuídos neste juízo e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Dom Pedro

concluso ao juiz. Despacho proferido em 19/01/2024 determinando que a secretaria agende audiência admonitória. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de Dom Pedro, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Advogado João Batista Ericeira ,
nesta cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão. Eu, Elisângela Maria Borges, Técnico Judiciário, mat. 1504166, consultei e digitei. E eu, Bruno Silva Coelho, Secretário Judicial, conferi e assino

Dom Pedro/MA, 07 de Fevereiro 2025.

OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. Válida por 60 dias, conforme Art. 198 do Código de Normas CGJ/MA. Esta Certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. **ESTA CERTIDÃO ABRANGE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOM PEDRO – MA.**

BRUNO SILVA COELHO
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Dom Pedro
Matrícula 198019

Documento assinado. DOM PEDRO, 07/02/2025 17:24 (BRUNO SILVA COELHO)



CERTJUDONE-VNDP - 52025 / Código: 419F205C79
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente